



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO N° : 00218.000095/2009-62
UNIDADE AUDITADA : NUCLEP
CÓDIGO UG : 113208
CIDADE : RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO N° : 224644
UCI EXECUTORA : 170130

Senhor Chefe da CGU-Regional/RJ,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 224644, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 31/03 a 20/04/2009, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-94/2008 e 97/2009.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN TCU-94/2008, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

Analisamos a ação 4930, Fabricação de Equipamentos para as Indústrias Nuclear e Pesada de Alta Tecnologia, que apresentou a seguinte realização conforme descrito no Relatório de Gestão da Unidade:

Quadro 1 - Metas físicas e financeiras

113208 - NUCLEP					
1113 - PROGRAMA NACIONAL DE ATIVIDADES NUCLEARES - PNAN					
4930 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS NUCLEAR E PESADA E ALTA TECNOLOGIA					
Exercício	Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)	Observações
2008	Física (tonelada)	3.000	4.007	133,57%	a NUCLEP produziu 4007,8 toneladas de equipamentos, 33,57% acima da meta física prevista com atingimento de 79,385 da meta financeira.
	Financeira (R\$)	63.111.209,00	50.098.028,82	79,38%	

Fonte: Relatório de Gestão

Podemos observar que a meta física executada superou a meta prevista, sendo apresentada a seguinte manifestação pelo gestor:

"a NUCLEP produziu 4007,8 toneladas de equipamentos, 33,57% acima da meta. Como destaque, em janeiro/2008, a NUCLEP concluiu a fabricação e entregou os 2 geradores de vapor do circuito primário da Usina Nuclear Angra 1, que serão instalados em 2009 pela Eletronuclear. Esses são os primeiros geradores de vapor nucleares fabricados no Brasil. Além disso, a NUCLEP iniciou a fabricação do casco da Plataforma semi-submersível P-56 em julho/2008".

No Relatório de Gestão, não consta manifestação quanto ao não atingimento da meta financeira.

4.2 QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS E CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELA GESTÃO

A NUCLEP apresentou, em seu Relatório de Gestão, indicadores dispostos em grupos relativos à gestão de recursos humanos e à gestão operacional, não associados diretamente às ações de governo executadas pela empresa.

Para avaliação da efetividade e eficiência da gestão de recursos humanos foram utilizados indicadores relativos à capacitação de profissionais, à melhoria da gestão de recursos humanos voltada à satisfação do clientes internos e à satisfação de clientes.

Para avaliação da gestão operacional foram utilizados dois indicadores de eficiência: "índice de ocupação de mão-de-obra (IOMO)" e "índice de produtividade".

O quadro a seguir resume a avaliação dos indicadores apresentados:

QUADRO 2 - INDICADORES DE DESEMPENHO

Descrição do	Objetivo do	Tipo do	Fonte do	Análise
--------------	-------------	---------	----------	---------

indicador	indicador	indicador	padrão de desempenho	quanto à consistência do indicador
Índice de formados: meta alcançada/meta para 2008	Medir formação de mão-de-obra especializada para atuar nas indústrias nuclear e pesada	Efetividade	Índice histórico de desempenho dos alunos egressos do mesmo público alvo dos últimos 20 anos	Os indicadores são adequados à avaliação da efetividade, tendo em vista que aferem o quanto os objetivos definidos pelos gestores foram atingidos
Índice de treinamento: homens-horas treinados/horas trabalhadas	Medir qualificação e requalificação de recursos humanos para o aprimoramento contínuo dos processos operacionais	Efetividade	Metas da gestão	
Índice de satisfação dos clientes: medido por questionário com respostas valoradas	Medir satisfação dos clientes em relação às obras e serviços realizados pela NUCLEP	Eficiência	Resultado imediatamente anterior e média histórica, de necessidade de melhoria sempre e meta passível de ser alcançada no período.	Consideramos este tipo de indicador adequado à avaliação da qualidade da gestão e não sua eficiência.
Índice de absenteísmo: horas não trabalhadas/projeção de horas serem trabalhadas	Medir satisfação dos empregados a partir das faltas e atrasos ocorridos	Eficiência	Metas da gestão	Os indicadores não são adequados à avaliação da eficiência, pois não expressam o
Índice de ocupação de mão-de-obra: horas efetivas trabalhadas/horas disponibilizadas	Apurar o desempenho dos processos produtivos por meio de apropriação de mão-de-obra da área operacional	Eficiência	Dados estatísticos ou prática da instituição	comportamento conjunto das variáveis quantidade, prazo e custo/gasto.
Índice de produtividade: homens-hora orçados / homens hora realizados	Apurar o desempenho da mão-de-obra aplica diretamente nas obras em carteira.	Eficiência	Dados estatísticos ou prática da instituição	

4.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Não há registro no Siafi de despesas da NUCLEP por meio de transferências voluntárias durante o exercício de 2008.

Durante o exercício, vigia o Convênio nº 2/07/024 (SIAFI 298455), celebrado entre a Indústrias Nucleares do Brasil - INB e a NUCLEP, em 14/08/2007. O convênio foi cancelado devido a impropriedades na formalização, detectadas em trabalhos de Auditoria Anual de Contas do exercício de 2007, realizado na INB pela Controlaria-Geral da União Regional do Estado do Rio de Janeiro. A NUCLEP devolveu R\$2.272.867,35 (dois milhões duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos) à INB, correspondente aos valores recebidos e à respectiva correção monetária.

4.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

De acordo com os dados obtidos do SIAFI Gerencial (mês de referência: dez/2008), no exercício auditado, a despesa da NUCLEP apresentou a seguinte distribuição por modalidade de licitação:

Quadro 3 - Despesas Realizadas em 2008 por Modalidade de Licitação

Modalidade	Valor (R\$)	Percentual (%)
Convite	-	0,00
Tomada de preço	2.961.694,43	3,56
Concorrência	34.058.811,61	40,90
Pregão	13.876.533,17	16,66
Dispensa de licitação	9.563.102,41	11,48
Inexigibilidade	14.903.080,77	17,90
Suprimento de fundos	1.278.805,77	1,54
Não se aplica	6.627.202,76	7,96
Total	83.269.230,92	100

Fonte: Siafi Gerencial

Selecionamos para análise quatro concorrências formalizadas durante o exercício de 2008. Três concorrências tinham como objeto a contratação de empresa para a industrialização de perfis, pré-montagem e edificação de blocos para plataformas de petróleo. As três empresas contratadas foram pré-selecionadas em processo de pré-qualificação também verificado durante este trabalho de auditoria. As principais falhas identificadas se referem à divisão do objeto da contratação em função do número de empresas pré-qualificadas a participarem das concorrências para a industrialização de perfis, pré-montagem e edificação de blocos para plataformas de petróleo; ausência de orçamento detalhado em planilhas de quantitativos e preços unitários; e contratação de mão-de-obra para realizar atividades finalísticas da empresa. Quanto à outra concorrência, identificamos falhas na elaboração do edital, considerando a existência de cláusulas restritivas à competição e falta de recolhimento da garantia exigida no instrumento convocatório.

Também analisamos três processos de contratação por inexigibilidade cujo objeto foi a contratação de serviços de retrofitting. Em dois processos, consideramos a justificativa utilizada para o embasamento da inexigibilidade inadequada e sem respaldo legal, haja vista que fundamentou-se na falta de tempo hábil para realização do processo licitatório.

Quanto às aquisições amparadas nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8666/93, constatamos aquisições de mesma natureza, que foram adquiridos de forma parcelada e ultrapassando os limites de despesas fixados pelos citados incisos daquele artigo. Constatamos, também, ausência de pesquisas de preços com três fornecedores para algumas aquisições.

4.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

De acordo com as informações obtidas junto à NUCLEP, o quantitativo de empregados, no exercício 2008, é de 617 empregados efetivos e 43 cargos comissionados, que estão em conformidade com os limites estabelecidos pela Portaria n.º 8 - DEST, de 08/05/2008, que autoriza o quantitativo de 629 empregados e os Ofícios n.ºs 165/MP/SE, de 27/03/2003 e 446/2008/MP/SE/DEST, de 14/07/2008, que autorizam um total de 45 cargos comissionados.

Relativamente à remuneração dos empregados da NUCLEP, analisamos a concessão de horas extras. Verificamos habitualidade no pagamento de horas extras, como também o descumprimento dos art. 58 e 67 da CLT, no que se refere a extrapolação do limite máximo diário de duas horas extraordinárias e não observação do descanso semanal de 24 horas consecutivas. Também identificamos falhas nos preenchimentos dos controles das horas extras praticadas.

Quanto às duas cessões existentes na NUCLEP, verificamos sua regularidade.

4.6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

No exercício de 2008, o TCU emitiu duas determinações à NUCLEP por meio do Acórdão n.º 761/2008 - 2ª Câmara, publicado no DOU de 03/04/2008. Consideramos uma atendida e outra não atendida. O não atendimento se refere à ausência de orçamento adequadamente detalhado em desacordo com o art. 7º, § 2º, inciso II, c/c o art. 40, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

O TCU também emitiu o Acórdão 2.186/2008 - Plenário por meio do qual determina à SFC que "na próxima auditoria de avaliação de gestão da NUCLEP, verifique a regularidade das despesas com diárias e passagens ao exterior e com o aluguel e/ou manutenção de imóveis para uso residencial de empregados e/ou membros da diretoria da empresa."

Selecionamos processos de concessão de diárias e passagens ocorridos em 2008. A amostra verificada abrangeu quatro eventos ocorridos no exterior, que envolveu oito processos de concessão de diárias, e corresponde a 57% do valor total da despesa com passagens para o exterior, e a 55% do valor total da despesa com diárias para o exterior. Constatamos que os processos de concessão de diárias e passagens analisados continham todos os documentos necessários à sua formalização.

Quanto às despesas com aluguel e/ou manutenção de imóveis. Verificamos que a NUCLEP não realizou despesas com aluguel e/ou manutenção de

imóveis para uso residencial de empregados e/ou membros da diretoria da empresa. Conforme verificamos no balancete do SIAFI relativo ao exercício de 2008, houve despesas com locação ou manutenção de imóveis residenciais, sendo que todas as despesas com locação de imóveis registrada no SIAFI dizem respeito ao aluguel das salas do escritório da NUCLEP no Município do Rio de Janeiro.

4.7 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

O Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna de 2008 - PAINT/2008 previu a realização de 19 (dezenove) ações de auditoria, no exercício, elencadas a seguir:

- 1- Elaboração do Relatório de Atividades de Auditoria Interna - RAINT 2007;
- 2- Auditoria de verificação da remuneração de Dirigentes e Conselheiros de Administração e Fiscais - 2007;
- 3- Auditoria de avaliação dos depósitos judiciais;
- 4- Participação nas reuniões do Conselho Fiscal;
- 5- Prestação de contas do exercício - 2007;
- 6- Auditoria de acompanhamento contratual;
- 7- Acompanhamento da auditoria de contas do exercício de 2007 realizada pela CGU;
- 8- Auditoria dos adiantamentos para viagens e prestação de contas de viagens;
- 9- Auditoria de contratações com inexigibilidade de licitação;
- 10- Auditoria de contratações diversas em função de contratações diversas em função da obra da Plataforma P-56;
- 11- Auditoria de acompanhamento contratual;
- 12- Elaboração do PAINT 2008;
- 13- Acompanhamento da auditoria preliminar da CGU;
- 14- Auditoria de acompanhamento contratual;
- 15- Acompanhamento de contagem física - inventário de matérias primas;
- 16- Avaliação do cumprimento das metas do Plano Plurianual e Orçamento da Entidade.
- 17- Acompanhamento das recomendações oriundas da CGU, TCU e da Auditoria Interna;
- 18- Verificação das obrigações legais da entidade em relação à entidade de previdência privada; e
- 19- Verificação da consistência da folha de pagamento.

Foram previstas, dentro do total geral, 40 horas para as atividades de treinamento e revisão de normativos..

Identificamos que duas ações previstas no PAINT - 2008 com número sequencial 18 e 19, "verificação das obrigações legais da entidade em relação à entidade de previdência privada" e "verificação da consistência da folha de pagamento", não foram contempladas nos trabalhos de auditoria com relatórios e não são mencionadas no RAINT-2008.

O Chefe da Auditoria Interna respondeu que para a ação 18, que foi estabelecido, pelas patrocinadoras do Nucleos, que esta fiscalização seria procedida a cada dois anos por equipe formada por auditores das auditorias internas das patrocinadoras. A última fiscalização ocorreu em 2007 (Rel. 007/2007) e as verificações dos pontos pendentes é objeto desta ação n° 18. Quanto à ação 19, fomos

informados que não foi executada em 2008, por falta de disponibilidade de tempo e recursos humanos.

4.8 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

No exercício de 2008, a NUCLEP não utilizou o Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF.

4.9 CONTEÚDO ESPECÍFICO

A NUCLEP é integrante do Sistema de Comunicação do Governo do Poder Executivo - SICOM, que é formado pela Secretaria de Comunicação Social, vinculada à Presidência da República, e pelas unidades administrativas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal que tenham a atribuição de gerir atividades de comunicação.

Fomos informados que a NUCLEP executa internamente a arte e a criação de suas peças que são, na maioria, ações de âmbito interno voltados à comunicação corporativa junto aos empregados e colaboradores, não realizou processos licitatórios para contratação de agência de propaganda, assessoria de imprensa e de comunicação social e não promoveu ações de patrocínio.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2009.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 224644
UNIDADE AUDITADA : NUCLEP S/A
CÓDIGO : 113208
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO N° : 00218.000095/2009-62
CIDADE : RIO DE JANEIRO

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2008 a 31Dez2008.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pela(s) unidade(s), bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas n° 224644 considero:

3.1 No que concerne à gestão dos responsáveis constantes do art. 10 da IN TCU n° 57/2008:

3.1.1 REGULAR com ressalvas a gestão dos responsáveis a seguir listados:

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por Sigilo"		DIRETOR COMERCIAL

FALHA(S) MEDIA(S)

1.2.3.1

Divisão do objeto da contratação em função do número de empresas pré-qualificadas a participarem das concorrências para a industrialização de perfis, pré-montagem e edificação de blocos para plataformas de petróleo. Ausência de orçamento detalhado em planilhas de quantitativos e preços unitários. Contratação de mão-de-obra para realizar atividades finalísticas da empresa.

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por Sigilo"		DIRETOR ADMINISTRATIVO

FALHA(s) MEDIA(s)

1.2.3.1

Divisão do objeto da contratação em função do número de empresas pré-qualificadas a participarem das concorrências para a industrialização de perfis, pré-montagem e edificação de blocos para plataformas de petróleo. Ausência de orçamento detalhado em planilhas de quantitativos e preços unitários. Contratação de mão-de-obra para realizar atividades finalísticas da empresa.

1.2.3.2

Contratações de serviços de retrofiting nos valores de R\$ 2.658.790,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e setecentos e noventa reais) e R\$ 2.343.820,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, oitocetons e vinte reais) por meio de inexigibilidade de licitação cujas justificativas não encontram respaldo legal.

1.2.3.4

Fracionamento da despesa e ausência de pesquisa de preços em aquisições por dispensa de licitação.

3.1.2 REGULAR a gestão dos demais responsáveis tratados no mencionado Relatório de Auditoria.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2009.

JESUS REZZO CARDOSO
CHEFE DA CGU-REGIONAL/RJ



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N° : 224644
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO N° : 00218.000095/2009-62
UNIDADE AUDITADA : NUCLEP S/A
CÓDIGO UG : 113208
CIDADE : RIO DE JANEIRO

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre o principal registro e recomendação formulada pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. A NUCLEP foi pioneira na fabricação dos dois primeiros geradores de vapor nucleares no Brasil, em 2008, para instalação na Usina Nuclear Angra 1. Além disso, iniciou a fabricação do casco da Plataforma semi-submersível P-56, da Petrobras. Destacam-se ainda, as vendas realizadas de seus produtos, distribuídas em diferentes segmentos de negócios, com ênfase para as áreas de Petróleo (55%), Termelétrico (20%) e Hidrelétrico (20%), com faturamento da ordem de 220 milhões de Reais. Essa estratégia aplicada nas vendas visa atingir, a médio prazo, o equilíbrio econômico-financeiro.

3. As principais constatações referem-se a fragilidades na gestão de procedimentos licitatórios, de dispensas e inexigibilidades, a exemplo de ausência de orçamento detalhado em planilhas de quantitativos e preços unitários; contratação de mão-de-obra para realizar atividades finalísticas da empresa; utilização inadequada de inexigibilidade para contratação, além de fracionamento de despesas e ausência de pesquisa de preços em aquisições por dispensa de licitação.

4. Figuram como causas dessas constatações as fragilidades dos controles internos, que foram insuficientes para detectar descumprimentos de aspectos legais e demais falhas apontadas no parágrafo anterior. Assim, foi recomendada a adoção de medidas corretivas pontuais para cada situação e o estabelecimento de rotinas para prevenir ocorrências semelhantes.

5. Por outro lado, apesar de não detectados por seus controles internos administrativos, destacam-se as providências adotadas em face de recomendações desta CGU quanto ao

cancelamento do Convênio de onze milhões de Reais, celebrado com as Indústrias Nucleares do Brasil, acarretando a devolução na ordem de dois milhões, já liberados.

6. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 12 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 26 de junho de 2009.

WAGNER ROSA DA SILVA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA